

<b>RECIBO</b>
---------------

Eu, \_\_\_\_\_, recebi da Comissão Permanente de Licitação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o **Convite n.º 39/2002** contendo todas as informações necessárias referentes à documentação e à formulação da proposta que deverão ser entregues até o **dia 29/10/2002 às 17:00 horas**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA INSPEÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES DE 72 (SETENTA E DUAS) USINAS TERMELÉTRICAS LOCALIZADAS NO ESTADO DE RORAIMA.**

### PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
C.N.P.J.:

BRASÍLIA, ____/____/2002.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: As empresas que retirarem o Convite pela Internet, deverão encaminhar esta folha preenchida pelo fax n.º 426-5685.

## CONVITE N.º 39/2002

Processo n.º 48500.003753/02-61

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º 163 de 01 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial de 02 de outubro de 2002, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo n.º 48500.003753/02-61, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares pertinentes e, em conformidade com as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos, fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante as especificações e condições seguintes:

### DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: 29/10/2002  
Horário: 17:00 horas  
Local: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAF/ANEEL  
SGAN, Quadra. 603, Módulo "J" Sala 23 - Asa Norte – Brasília/DF  
Telefone: (61) 426-5450  
Fax: (61) 426-5685

### DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 30/10/2002  
Horário: 15:00 horas  
Local: SGAN, Quadra 603, Módulo "J" Sala 23 – Asa Norte – Brasília /DF

**OBS.:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação diversa feita pela Comissão Permanente de Licitação.

## 01 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para inspeção geral das instalações de 72 (setenta e duas) Usinas Termelétricas localizadas no estado de Roraima, com a verificação dos aspectos de desempenho técnico, de segurança e de legalidade, além do cumprimento de outras recomendações, conforme especificações contidas no Anexo II.

## 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar do presente CONVITE, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Convite e seus anexos.
- 2.2 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Convite e seus Anexos.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
  - 2.3.1 Empresas em consórcio, sob falência, concurso de credores ou liquidação;

- 2.3.2 Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela ANEEL ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Administração Pública;
- 2.3.3 Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia.
- 2.4 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### 03 - DA APRESENTAÇÃO

- 3.1 Cada proponente deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, até a data limite prevista no preâmbulo deste Convite, simultaneamente, os documentos de que trata o item 04 e a proposta comercial, em envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**PROPONENTE:**

**À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL  
CONVITE N.º 39/2002**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA  
INSPEÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES DE 72 (SETENTA E DUAS) USINAS TERMELÉTRICAS  
LOCALIZADAS NO ESTADO DE RORAIMA  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL  
CONVITE N.º 39/2002**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA  
INSPEÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES DE 72 (SETENTA E DUAS) USINAS TERMELÉTRICAS  
LOCALIZADAS NO ESTADO DE RORAIMA  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

- 3.2 Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax.
- 3.3 As licitantes poderão se fazer representar nas sessões da licitação, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva procuração ou carta de preposição. A carta de credenciamento, em papel timbrado da empresa e firmada por quem de direito a represente, deverá ser apresentada na sessão de abertura da licitação, ficando arquivada no processo.
- 3.4 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

### 04 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

- 4.1 No envelope n.º 01 deverão estar contidos os seguintes documentos:
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo I.1;
  - Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo I.2;

- c) Declaração de Independência do proponente e do(s) engenheiro(s) que integra(m) a equipe técnica, de que não prestará serviços técnicos, consultoria e/ou assessoramento às empresas inspecionadas, a seus controladores, relativamente às atividades descritas no objeto contratado ou com ele guardem similaridade, durante o período de duração dos serviços e nos 12 (doze) meses posteriores à sua finalização, conforme modelo dos anexos I.3 e I.4;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de validade ou expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dentro do prazo de validade;
- g) **Da Qualificação Técnica:**
  - g.1) Registro ou inscrição no CREA da empresa licitante;
  - g.2) Devem ser anexados à proposta os Currículos de cada um dos membros da equipe técnica contendo necessariamente a formação acadêmica, áreas de especialização, especificação da função a ser exercida na equipe e enumeração objetiva da experiência profissional, enfatizando a semelhança e a compatibilidade com o referido serviço de que trata este edital. Assim, a descrição deve conter:
    - Sumário da experiência discriminando o tipo de serviço prestado, com indicação das atividades específicas realizadas, a data de início e conclusão dos trabalhos, nome, porte, tamanho da equipe envolvida para execução dos trabalhos, explicitando os principais problemas surgidos, as soluções adotadas e o resultado final dos trabalhos desenvolvidos.
    - Atestado(s) de cliente(s) ou outros documentos idôneos (exceto simples declaração do próprio proponente), emitidos em papel timbrado com nome legível do atestante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público) que comprove a experiência apresentada, e que o serviço foi prestado de forma satisfatória;
    - Referência para eventual consulta incluindo nome, número de telefone endereço eletrônico do representante do contratante.

- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados na ordem retromencionada.
- 4.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos para o envelope nº 01 implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 4.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *Internet*, será facultado às licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.
- 4.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local de sua sede. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando contemplarem informações que, por força de lei, sejam centralizadas na matriz.

## 05 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

- 5.1 A proposta de preços deverá ser datilografada com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricada nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone e fax, caso possua, e ainda, conter o número deste CONVITE.
- 5.2 Os preços deverão ser apresentados em Reais (R\$), contemplando todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 5.3 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.
- 5.4 A ANEEL não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.
- 5.6 A oferta deve ser clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.
- 5.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data prevista para o recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

## 06 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 O processamento do Convite obedecerá às seguintes fases:
  - 6.1.1 Primeira Fase:
    - a) Abertura da sessão;
    - b) Identificação e credenciamento dos representantes das empresas proponentes;
    - c) Abertura dos envelopes contendo a documentação;
    - d) Apreciação dos documentos exigidos no item 04;
    - e) Devolução dos envelopes contendo as propostas dos proponentes que não atenderem ao item 04;
    - f) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conforme o caso;
    - g) Rubrica e vistas na documentação e na proposta de preços, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes;
    - h) Recebimento das observações e considerações dos representantes das proponentes, se houver, sobre a análise da documentação e das propostas;
    - i) Encerramento da reunião;
    - j) Divulgação do resultado do Convite, anunciando a licitante vencedora.
  - 6.1.1.1 Nesta fase, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar cada uma das licitantes para prestar os esclarecimentos necessários à compreensão, análise e avaliação da documentação e da proposta de preços.
  - 6.1.1.2 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

6.1.1.3 Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as etapas, os participantes, membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem a documentação e as propostas.

6.1.1.4 Tais envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.1.2 Segunda Fase – elaboração do Relatório de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora.

6.1.3 Terceira Fase – homologação do julgamento, pelo Diretor-Geral da ANEEL.

6.1.4 Quarta Fase – assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

## 07 – DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes da documentação apresentada, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares as licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.2 As propostas de preços serão avaliadas pelo critério do MENOR PREÇO e classificadas segundo ordem crescente de preços propostos, a partir dos valores ofertados, observadas as especificações do Anexo II.

7.3 Serão desclassificados os proponentes cuja documentação e proposta:

- a) Não contenham todos os dados exigidos nos itens 4 e 5;
- b) Não atendam às especificações do Anexo II;
- c) Ofertarem preços irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

7.4 Em caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será, por meio de sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso da prerrogativa disposta no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.6 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Convite e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para prestação dos serviços.

## 08 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final da licitação constará no Relatório de Julgamento elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.1 Assinado o Relatório, a Comissão Permanente de Licitação enviará via fax para as licitantes o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.2 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou analisados e decididos os eventualmente formulados, o processo n.º 48500.003955/02-97 será submetido à apreciação do Diretor-Geral, para homologação.

## 09 – DOS RECURSOS

- 9.1 Dos atos administrativos praticados pela ANEEL no certame licitatório, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presente os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitação e dirigida ao Superintendente de Administração e Finanças da ANEEL, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da licitante, e protocolada tempestivamente junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 9:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 10 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 A ANEEL convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 É facultado à ANEEL, quando o adjudicado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.
- 10.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Convite e na legislação vigente.
- 10.4 Ocorrendo essa hipótese, a ANEEL declarará cancelada a adjudicação e anulará a nota de empenho.

## 11 – DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 11.1 Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a licitante declarará a aceitação plena das condições e termos deste Convite.
- 11.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao contratado.
- 11.3 O presente Convite representa mera cotação de preços, não se constituindo, portanto, em compromisso ou autorização tácita de prestação de serviços.
- 11.4 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Convite, deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da ANEEL até 01 (um) dia útil antes da abertura, no horário de expediente das 9:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, no Edifício da ANEEL - SGAN, Quadra 603, Módulo "J" Sala 23 - guichê externo – Asa Norte – Brasília/DF.

## 12 - DOS ANEXOS

- 12.1 Integram este Convite os seguintes Anexos:
  - 12.1.1 ANEXO I - Modelos de Declarações;
  - 12.1.2 ANEXO II - Descrição do Objeto;
  - 12.1.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
  - 12.1.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Brasília, 18 de outubro de 2002.

**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Superintendente de Administração e Finanças

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A proponente, para fins de participação no Convite n.º 39/2002, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Brasília,        de                                de 2002.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI 9.854/99**

Ref.: CONVITE N.º 39/2002

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (            ).

.....  
(Local/Data)

.....  
(Representante Legal)

**ANEXO I.3 DO CONVITE N.º 39/2002**

## **DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA**

O  (nome do engenheiro), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara para fins de participação neste CONVITE que não prestará serviços técnicos, consultoria e/ou assessoramento às empresas inspecionadas durante o período de duração dos serviços e nos 12 (doze) meses posteriores à sua finalização.

---

ASSINATURA  
(NOME DO ENGENHEIRO)

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

A (nome da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara para fins de participação neste CONVITE que não prestará serviços técnicos, consultoria e/ou assessoramento às empresas inspecionadas durante o período de duração dos serviços e nos 12 (doze) meses posteriores à sua finalização.

---

ASSINATURA  
(NOME DA EMPRESA E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

## ANEXO II DO CONVITE N.º 39/2002

**1 – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

- 1.1 Constitui objeto deste CONVITE a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia visando à inspeção técnica geral de 72 (setenta e duas) Usinas Termelétricas no Estado de Roraima, com a verificação dos aspectos de desempenho técnico, de segurança e de legalidade, além do cumprimento de outras recomendações, conforme especificado:

**Usinas Termelétricas do Estado de Roraima a serem inspecionadas:**

Nº	USINA	MUNICÍPIO	TIPO	POTENCIA (KW)
01	AGUA FRIA	UIRAMUTÃ	UTE	48
02	ALTO ALEGRE	ALTO ALEGRE	UTE	1.240
03	APIAU	MUCAJAÍ	UTE	412
04	BONFIM	BONFIM	UTE	940
05	CABO SOBRAL	AMAJARI	UTE	24
06	CAMPOS NOVOS	MUCAJAÍ	UTE	57
07	CANAUANIM	CANTÁ	UTE	24
08	CARACARAÍ	CARACARAÍ	UTE	4.320
09	CONTÃO	PACARAIMA	UTE	80
10	EQUADOR	RORAINÓPOLIS	UTE	108
11	FÉLIX PINTO	CANTÁ	UTE	108
12	JACAMIM	BONFIM	UTE	10
13	JUNDIÁ	RORAINÓPOLIS	UTE	208
14	LAGO GRANDE	CARACARAÍ	UTE	24
15	MALOCA BOCA DA MATA	PACARAIMA	UTE	48
16	MALOCA DA BALA	NORMÂNDIA	UTE	6
17	MALOCA DA RAPOSA	NORMÂNDIA	UTE	56,80
18	MALOCA DO ARAÇA	UIRAMUTÃ	UTE	24
19	MALOCA DO ARAÇA	NORMÂNDIA	UTE	32
20	MALOCA DO ARAÇA DO AMAJARI	AMAJARI	UTE	24
21	MALOCA DO MANOÁ	BONFIM	UTE	10
22	MALOCA FLEXAL	UIRAMUTÃ	UTE	24
23	MALOCA GUARIBA	NORMÂNDIA	UTE	24
24	MALOCA MALACACHETA	CANTÁ	UTE	65
25	MALOCA MOSCOW	BONFIM	UTE	4,80
26	MALOCA SANTA ROSA	PACARAIMA	UTE	24
27	MALOCA SÃO MARCOS	BOA VISTA	UTE	10
28	MALOCA TRÊS CORAÇÕES	AMAJARI	UTE	80
29	MALOCA VISTA ALEGRE	BOA VISTA	UTE	24
30	MARACANÃ	UIRAMUTÃ	UTE	56,80

31	MUTUM	UIRAMUTÃ	UTE	65
32	NAPOLEÃO	NORMÂNDIA	UTE	72
33	NORMÂNDIA	NORMÂNDIA	UTE	920
34	NOVA ESPERANÇA	BONFIM	UTE	32
35	OLHO D'ÁGUA	NORMÂNDIA	UTE	24
36	PACARAIMA	PACARAIMA	UTE	1.240
37	VILA PANACARICA	CARACARAÍ	UTE	24
38	PAREDÃO	ALTO ALEGRE	UTE	32
39	PASSARÃO	BOA VISTA	UTE	480
40	PETROLINA DO NORTE	CARACARAÍ	UTE	65
41	PIUM	BONFIM	UTE	10
42	S. FRANCISCO DO B. R. BRANCO	RORAINÓPOLIS	UTE	10
43	SACAÍ	RORAINÓPOLIS	UTE	48
44	SAMAÚMA	RORAINÓPOLIS	UTE	10
45	SANTA MARA DO BOIAÇU	CARACARAÍ	UTE	216
46	SANTA MARIA DO XERUINI	CARACARAÍ	UTE	24
47	SÃO FRANCISCO	BONFIM	UTE	184
48	SÃO JOAO DA BALIZA	SÃO JOÃO DA BALIZA	UTE	4.000
49	SÃO SILVESTRE	ALTO ALEGRE	UTE	120
50	SERRA GRANDE II	CANTÁ	UTE	48
51	SOCÓ	UIRAMUTÃ	UTE	65
52	SURUMU	PACARAIMA	UTE	212
53	TAIANO	ALTO ALEGRE	UTE	240
54	TEPEQUEM	AMAJARI	UTE	48
55	TERRA PRETA	CARACARAÍ	UTE	24
56	TRAIRÃO	AMAJARI	UTE	188
57	UIRAMUTÃ	UIRAMUTÃ	UTE	240
58	VILA CACHOEIRINHA	CARACARAÍ	UTE	57
59	VILA UNIÃO	CANTÁ	UTE	65
60	VILA ANTONIO CAMPOS	CANTÁ	UTE	24
61	VILA BRASIL	AMAJARI	UTE	600
62	VILA CAÍCUBI	CARACARAÍ	UTE	48
63	VILA CENTRAL	CANTÁ	UTE	280
64	VILA DONA COTA	RORAINÓPOLIS	UTE	10
65	VILA FLORESTA	RORAINÓPOLIS	UTE	24
66	VILA ITAQUERA	RORAINÓPOLIS	UTE	10
67	VILA MILAGRE	NORMÂNDIA	UTE	10
68	VILA REMANSO	RORAINÓPOLIS	UTE	26,40
69	VILA SÃO JOSÉ	CARACARAÍ	UTE	65
70	VILA VILENA	BONFIM	UTE	64
71	VISTA ALEGRE	CARACARAÍ	UTE	160
72	XUMINA	NORMÂNDIA	UTE	14,40

- 1.2 Todos os resultados, incluindo relatório, listas de verificação, fichas técnicas e registros de imagens deverão ser entregues em papel e em CD-ROM, cuja aprovação são requisitos indispensáveis para aceitação dos trabalhos.
- 1.3 A latitude e longitude das casas de força deverão ser identificadas através de equipamento de localização por satélite (tipo GPS), bem como os níveis de ruído externos e internos deverão ser medidos utilizando-se equipamento apropriado.
- 1.4 Os equipamentos utilizados deverão estar devidamente aferidos.
- 1.5 Todos os procedimentos, orientações para o desenvolvimento dos trabalhos, modelos de relatórios a serem elaborados estão contidos no Manual de Fiscalização de Centrais Geradoras – Adequação de Centrais em Operação a ser fornecido pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG/ANEEL.
- 1.6 Deverão ser apresentados produtos nos prazos e condições a seguir:

<b>PRODUTO APROVADO PELA ANEEL</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PARCELA</b>
Relatório Metodológico e de Programação das Atividades	10 dias	20 %
Conclusão das inspeções de campo	60 dias	30 %
Relatório final de inspeção (Ficha Técnica e Lista de Verificação)	120 dias	50 %

- 1.7 Os serviços serão medidos de acordo com a tabela de produto, mediante a emissão de Ordem de Serviço – OS pela SFG. A primeira Ordem de Serviço – OS será expedida a partir da aprovação do Relatório Metodológico e de Programação das Atividades.

## **2 - EQUIPE TÉCNICA**

- 2.1 A equipe técnica deverá ser composta no mínimo por 04 (quatro) Engenheiros, sendo 02 (dois) Mecânicos e 02 (dois) Eletricistas.
- 2.2 A equipe de inspeção deverá portar equipamentos próprios de proteção individual (EPI's), bem como estar preparada para a sua permanência nas instalações de geração, quanto aos aspectos de segurança patrimonial e das pessoas.

## **3 – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO**

- 3.1 Quando da execução dos serviços, deverá ser preenchida Lista de Verificação conforme segue:
  - a) Para todo item da Lista de Verificação que não esteja na condição de perfeito funcionamento, deverá existir chamada de observação específica em que conste a explicação e maiores detalhes sobre o problema classificado.
  - b) Todas as não-conformidades identificadas deverão ser documentadas, quando couber, através de registro digital de imagem.

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

<b>SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO - SFG</b> <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO</b>
--

### 1 – Identificação:

Denominação:	Entrada em operação:
Proprietário:	Potência instalada:
Endereço:	Município/UF:
Tancagem:	Combustível:
Finalidade:	Sistema:
Regime de Operação:	Data da inspeção:

### 2 – Documentação e manuais de procedimentos

	Existência	Vigência
a) Licença ambiental de operação.		
b) Licença para captação de água (apenas para o caso de captação própria).		
c) Existência de boletim diário de operação contendo o registro cronológico de manobras e ocorrências.	Sim ( )	Não ( )
d) Documentação na central que descreva os procedimentos de operação.	Sim ( )	Não ( )
e) Documentos na central que descreva os procedimentos de manutenção.	Sim ( )	Não ( )
f) Controle de recebimento de óleo combustível.	Sim ( )	Não ( )
g) Controle e registro do consumo de óleo combustível (l/kWh).	Por unidade geradora ( )	Por usina ( )

### 3 – Casa de máquinas

	Unid. Abrigadas	Unid. Cabinadas
a) Condições estruturais.		
b) Limpeza.		
c) Conservação.		
d) Organização.		
e) Iluminação.		
f) Sinalização de segurança.		
g) Segurança/ conforto para operação.		
h) Proteção contra incêndio (EPC).		
i) Comunicação/ Telefonia.		
j) Canaletas de drenagem a partir das unidades geradoras.		
l) Nível de ruído (anotar nível medido)		

Foto nº	N. conf.	Descrição

#### 4 – Unidades Geradoras

##### 4.1 – Conjunto motor-gerador

	Unid. Abrigadas	Unid. Cabinadas
a) Fundação.		
b) Base.		
c) Fixação		
d) Painel Local.		
e) Instrumentação.		
f) Controle.		
g) Limpeza.		
h) Limpeza e conservação.		
i) Condições da carcaça motora.		
j) Gerador.		

##### 4.2 – Sistema de arrefecimento

	Unid. Abrigadas	Unid. Cabinadas
a) Radiador acoplado ao motor.		
b) Radiador remoto.		
c) Torre de refrigeração.		

**Observação:** Verificar unidades geradoras disponíveis, indisponíveis, desativadas ou em implantação.

**Marcas:** **S** – satisfatório, **R** – regular, **P** – precário e **I** - inexistente.

##### 4.3 – Sistema de exaustão

	Unid. Abrigadas	Unid. Cabinadas
a) Coletor de descarga.		
b) Silencioso.		
c) Suporte da descarga.		

##### 4.4 – Sistema de partida

	Elétrico	Pneumático
a) Baterias.		
b) Cabos.		



c) Terminais.		
b) Motor de partida.		
c) Compressor/ reservatório de ar.		
d) Conservação.		
e) limpeza.		

4.5 – Sistema de corrente contínua/ banco de baterias	Satisfatório	Regular	Precário	Inexistente
a) Baterias.				
b) Carregador lento.				
c) Retificador.				
d) Isolamento e proteção dos terminais.				
e) Condições de segurança.				
f) Instrumentação.				
g) Conservação.				
h) Limpeza.				
i) Exaustão da sala.				

Foto nº	N. conf.	Descrição

5 – Sistema de óleo combustível:

5.1 - Tanque de óleo combustível	Quantidade	Capacidade (litros)	Total
a) Armazenamento:			
Horizontal			
Vertical			
b) Diário:			
Total:			

5.2 – Tanques	Armazenamento	Diário
a) Estrutura.		
b) Pintura.		

c) Controle de nível.		
d) Aterramento.		
e) Sinalização de segurança.		
g) Iluminação.		
h) Proteção contra incêndio (EPC)		
i) Bacia de contenção NBR 7505.		
j) Canaletas de drenagem.		
l) Caixas separadoras.		
m) Identificação de conteúdo e volume dos tanques.		

**5.3 – Recebimento de óleo.**

	Caminhão ( )	Balsa ( )
a) Existência de medidor de vazão.	Sim ( )	Não ( )
b) Aferido.	Sim ( )	Não ( )
b) No caso de procedimento direto ou indireto (fita de profundidade)	Sim ( )	Não ( )
c) Caixa coletora no recebimento.	Sim ( )	Não ( )
d) Vazamento de combustível.	Sim ( )	Não ( )
e) Agressão ao meio ambiente.	Sim ( )	Não ( )

6 – Sistema de transferência de óleo combustível	Satisfatório	Regular	Precário	Inexistente
a) Bombas de transferência.				
b) Centrifugadoras.				
c) Filtros.				
d) Tubulações/ mangueiras.				
e) Chaves de partida.				
f) Cabos e fiação elétrica				
g) Sinalização de segurança.				
h) Proteção contra incêndio.				
i) Limpeza e conservação.				
j) Agressão ambiental.				

Foto nº	N. conf.	Descrição


**7 – Sistema de óleo lubrificante.**

<b>7.1 - Óleo novo</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Regular</b>	<b>Precário</b>	<b>Inexistente</b>
a) Condições dos tambores.				
b) Armazenamento.				
c) Controle de estoque.				
d) Proteção contra incêndio.				
e) Limpeza e conservação.				
f) Agressão ambiental.				

<b>7.2 - Óleo usado</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Regular</b>	<b>Precário</b>	<b>Inexistente</b>
a) Condições dos tambores.				
b) Armazenamento.				
c) Proteção contra incêndio.				
d) Limpeza e conservação.				
e) Agressão ambiental.				

<b>Foto nº</b>	<b>N. conf.</b>	<b>Descrição</b>

<b>8 – Sala de Controle</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Regular</b>	<b>Precário</b>	<b>Inexistente</b>
a) Condições de limpeza, conservação e organização.				

b) Conservação.				
d) Limpeza.				
e) Iluminação.				
f) Climatização.				
g) Condições de segurança ao operador.				
h) Sistema de comunicação/ telefonia.				
i) Sinalização de segurança.				
j) Nível de ruído: Interno;				
Externo.				

Foto nº	N. conf.	Descrição

9 – Painéis de comando, controle e proteção.	Satisfatório	Regular	Precário	Inexistente
a) Bases.				
b) Estado de conservação.				
c) Instrumentação.				
d) Anunciador de defeitos.				
e) Relés de proteção.				
f) Disjuntores.				
g) Identificação.				
h) Medidor de energia gerada: Existência;				
Aferição;				
Registro.				

Foto nº	N. conf.	Descrição


**10 – Sistema auxiliares mecânicos.**

- a) Sistema de ar comprimido de baixa pressão. Sim ( ) Não ( )
- b) Sistema de levantamento e movimentação de cargas. Sim ( ) Não ( )

**11 - Suprimento de água para a usina:**

- a) Poço artesiano. Sim ( ) Não ( )
- b) Prefeitura. Sim ( ) Não ( )
- c) Outros (especificar):

<b>12 - Subestação</b>	Satisfatório	Regular	Precário	Inexistente
a) Transformadores principais.				
b) Transformadores de serviço auxiliar.				
c) Chaves basculantes.				
d) Chaves fusíveis.				
e) Pára-raios.				
f) Religadores				
g) Barramento de saída/interligação subestação rede.				
h) Condições estruturais.				
i) Cerca de proteção.				
j) Drenagem (brita)				
l) Aterramento.				
m) Iluminação.				
n) Sinalização de segurança.				
o) Proteção contra incêndio.				
p) Conservação.				
q) Limpeza.				

Foto nº	N. conf.	Descrição
---------	----------	-----------


13 - Programa de manutenção	Corretiva	Preventiva	Preditiva
a) Motor diesel.			
b) Gerador.			
c) Excitatriz.			
d) Painéis de comando, controle e proteção.			
e) Equipamentos da subestação.			
f) Centrifugadora.			
g) Bombas.			
h) Baterias e retificadores.			
i) Compressores.			
j) Estruturas civis.			
<b>Observações:</b>			

14 - Infra-estrutura e instalações de apoio	Satisfatório	Regular	Precário	Inexistente
a) Almoxarifado.				
Material de consumo.				
Peças de reposição.				
b) Copa.				
c) Oficina de apoio.				
d) Sanitário para os operadores.				
e) Limpeza e conservação.				

**15 - Recursos Humanos.**

a) Treinamento apropriado dos operadores.      Sim (    )      Não (    )

- b) Número adequado de operadores. Sim ( ) Não ( ) Nº ( )  
 c) Grau de escolaridade dos operadores  
 (especificar)

	Satisfatório	Regular	Precário
d) Condições de trabalho.			
Higiene.			
Nível de ruído.			
Temperatura.			
e) Condições de segurança.			
Utilização de EPI.			
Utilização de EPC.			

#### 4 – FICHA TÉCNICA DAS USINAS

Quando da execução dos serviços, deverá ser preenchida Ficha Técnica nos termos da Resolução ANEEL nº 112, de 18 de maio de 1999, justificando se for necessário e/ou deixar algum campo em branco, conforme segue:

#### FICHA TÉCNICA DAS USINAS TERMELÉTRICAS

USINA \_\_\_\_\_

##### IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ EMPREENDIMENTO

PROPRIETÁRIO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA:		
MUNICÍPIO:	CEP:	ESTADO:
TEL: XX ( )	FAX: XX ( )	
FINALIDADE: ( ) SERVIÇO PÚBLICO ( ) AUTOPRODUTOR ( ) PRODUTOR INDEPENDENTE		
SISTEMA: ( ) ISOLADO ( ) INTERLIGADO		
INTEGRADA AO SISTEMA: ( ) SIM ( ) NÃO		

	LICENÇA	ÓRGÃO	DATA VEVTº	M³/S
AMBIENTAL				
CAPTAÇÃO DE ÁGUA				

##### DADOS DA USINA

POTÊNCIA INSTALADA TOTAL (Kw)	FATOR DE CAPACIDADE:
NÚMERO DE UNIDADES GERADORAS:	MUNICÍPIO DA USINA:
LATITUDE:	LONGITUDE:

**EQUIPAMENTOS MOTRIZ**

UNIDADE	POTÊNCIA (kW)	IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	FABRICANTE	INÍCIO DA OPERAÇÃO	FIM DA OPERAÇÃO
1					
2					
3					
4					
5					

**GERADOR**

UNIDADE	POTÊNCIA (MVA)	IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	F.P	INÍCIO DA OPERAÇÃO	FIM DA OPERAÇÃO
1					
2					
3					
4					
5					
NÍVEL DE RUÍDO INTERNO (DB)			NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO (DB)		
COMBUSTÍVEL PRINCIPAL:			CONSUMO ESPECÍFICO (l/kWh)		
OUTROS COMBUSTÍVEIS:			CONSUMO ESPECÍFICO (l/kWh)		

Responsável Técnico:

CREA nº:

Área da Empresa/ Cargo:



**ANEXO III DO CONVITE N.º 39/2002**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Administração e Finanças - SAF

Ref.: CONVITE N.º 39/2002.

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido Edital, com as quais concordamos plenamente.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do referido Convite.

O valor global de nossa proposta para inspeção técnica de 72 (setenta e duas) Usinas Termelétricas, nos termos contidos no Anexo II do edital, é de R\$ ( ), conforme planilha anexa:

Local e Data

Identificação e assinatura do representante legal

**(ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA INSPEÇÃO TÉCNICA DE 72 (SETENTA E DUAS) USINAS**  
**TERMELÉTRICAS.**

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
<b>A - MÃO DE OBRA DIRETA</b> (Engenheiro/ Homem-hora)	H x h			
<b>TOTAL "A"</b>				
<b>B - TRANSPORTE E DIÁRIAS</b>				
<b>TOTAL "B"</b>				
<b>C - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b> (SOBRE A + B)				
<b>TOTAL "C"</b>				
<b>D - ENCARGOS SOCIAIS E</b> <b>IMPOSTOS</b> (SOBRE A + B + C)				
<b>TOTAL "D"</b>				
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		<b>TOTAL (A + B + C + D)</b>		

**ANEXO IV DO CONVITE N.º 39/2002**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**, portador da Carteira de Identidade n.º 578.805 - SSP/DF e CPF n.º 057.276.691/20, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 10 da Estrutura Regimental da ANEEL e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia visando inspeção técnica geral de 72 (setenta e duas) Usinas Termelétricas no Estado de Roraima, com a verificação dos aspectos de desempenho técnico, de segurança e de legalidade, além do cumprimento de outras recomendações, conforme especificações contidas no Anexo II do Convite nº 39/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo N.º 48500.003753/02-61:

- a) Edital de CONVITE n.º 39/2002 e seus anexos;
- b) Propostas e documentos firmados pela licitante;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com, as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- b) Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros;
- d) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal e capacidade técnico operativa;
- e) Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Comprometer-se que nos 12 (doze) meses seguintes ao encerramento da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada e os profissionais que participaram da execução destes não prestarão serviços técnicos para as empresas inspecionadas relativamente às atividades descritas no objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no *caput* do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Proporcionar todas as facilidades cabíveis, bem como prestar informações e esclarecimentos, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- c) Proceder às medições de acordo com a tabela de produto, mediante a emissão de Ordem de Serviço – OS pela SFG. A primeira Ordem de Serviço será expedida a partir da aprovação do Relatório Metodológico e de Programação das Atividades.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita por meio da Superintendência de Fiscalização de Geração - SFG, ou por agente por ela indicado, a qual poderá, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas. Não sendo estas sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ ( ), nas condições e prazos a seguir definidos:

PRODUTO APROVADO PELA ANEEL	PRAZO	PARCELA
Relatório Metodológico e de Programação de Atividades	10 dias	20 %
Conclusão das inspeções de campo	60 dias	30 %
Relatório final da inspeção (Ficha Técnica e Lista de Verificação)	120 dias	50 %

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no prazo de 5 dias úteis, pelos serviços contratados e executados para as inspeções estabelecidas, os montantes integrantes da proposta, conforme emissão de Ordem de Serviço – OS, após o recebimento e aprovação dos produtos contemplados na Cláusula Sétima deste instrumento, por meio de Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, junto ao Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração –SFG.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Em atendimento ao artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, deverá recolher, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, um garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato. A garantia somente será liberada após o término da vigência contratual, desde que não haja pendências da CONTRATADA e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

**Subcláusula Primeira** – Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta corrente indicada pela CONTRATANTE. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue na Superintendência de Administração e Finanças da CONTRATANTE.

**Subcláusula Segunda** – No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que for utilizada.

**Subcláusula Terceira** – Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos

benefícios do art. 1.491 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

**Agência Nacional de Energia Elétrica**

**Programa de Trabalho: 25.752.0272.2403.0001 – Fiscalização das Centrais Geradoras de Energia Elétrica**

**Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 0150**

**Empenho de Despesa: nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2002**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:

- a) Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- b) O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência;

No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.

As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

RUBRICA: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_